



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Praça Marechal Floriano Peixoto, 221 - Tels.: 635-2602 e 635-2618

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 18 de 16 de dezembro de 1997.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO DE
ITABORAÍ,


A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 81, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

Art.1º - O artigo 254 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte Redação:

" .. Art. 254 - Aplicam-se aos membros dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, o preceito contido no inciso VIII do Artigo 79 da Constituição Federal e previsto no parágrafo segundo do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí."

Art.2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSAO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,
EM 16 DE dezembro DE 1997.


CARLOS JOSÉ DA SILVA SOARES
PRESIDENTE


GERALDO DE MIRANDA SARAIVA
1º SECRETARIO